

§ 7º Os integrantes podem solicitar à Coordenação do CTT a inclusão de assuntos na pauta de reunião, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

§ 8º Qualquer modificação da agenda da reunião deve ser comunicada aos integrantes do CTT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Capítulo VI

DA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10. A revisão do presente Regimento Interno é de competência da Setec/MEC. Capítulo VII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 11. Os assuntos não contemplados por este Regimento Interno serão deliberados pela Setec/MEC.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.204, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Edital SERES/MEC nº 1, de 09 de agosto de 2011, na

decisão nos autos do Processo Judicial nº 1021690-05.2020.4.01.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no Parecer n. 00301/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00918/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, insertos no Processo SEI nº 23000.026195/2020-75, e, ainda, considerando o resultado favorável da visita técnica de especialistas enviados ad hoc pela SERES/MEC para verificar as condições de oferta do curso, conforme dispôs o § 1º, do Art. 2º da Portaria nº 436, de 4 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Medicina (Cód. 115956), Bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas da Faculdade de Medicina de Garanhuns - FAMEG (Cód. e-MEC: 5580), mantida pelo ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos S.A (Cód. e-MEC: 15521), inscrito no CNPJ sob o nº 02.941.990/0006-00, a ser ministrado na Avenida General Costa e Silva, nº 06, Bairro Novo Heliópolis, Garanhuns - PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1.205, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade elencada no Anexo, conforme análise contida na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Será arquivado o processo relacionado no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação (MEC) o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 4º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68, da Portaria Normativa nº 15, de 14 de agosto de 2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	92.882.190/0001-36	FRATERNIDADE CRISTA ESPIRITA	Porto Alegre/RS	23000.018653/2019-69	936/2021	Renovação	1º/01/2018 a 31/12/2020
2	28.683.811/0001-53	COLEGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO	Barra Mansa/RJ	23000.011951/2018-47	960/2021	Concessão	3 (três) anos
3	72.303.589/0001-08	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	Campinas/SP	23000.022230/2015-10	941/2021	Renovação	1º/01/2016 a 31/12/2018

ANEXO II

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	28.683.811/0001-53	COLEGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO	Barra Mansa/RJ	23000.011916/2020-42	960/2021

PORTARIA Nº 1.206, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam arquivados os processos relacionados no ANEXO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	25.643.412/0001-70	CRECHE CANTINHO FELIZ	Cambuquira/MG	23000.030524/2020-82	965/2021
2	15.583.741/0001-10	APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS	Parai/RS	23000.020481/2020-27	956/2021
3	07.679.226/0001-00	LAR ASSISTENCIAL MAOS PEQUENAS	Diadema/SP	23000.027303/2019-93	949/2021

PORTARIA Nº 1.207, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam arquivados os processos relacionados no ANEXO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	44.679.207/0001/00	INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO	Americana/SP	23000.020486/2021-31	958/2021
2	17.878.554/0001-99	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	Alfenas/MG	23000.032739/2020-38	933/2021
3	58.222.910/0001-07	ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE	Santos/SP	23000.015263/2020-71 e 23000.008660/2021-77	893/2021

DESPACHO Nº 156, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, art. 24, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

Art. 2º Este encaminhamento é realizado em virtude de as entidades possuírem atuação nas áreas de Assistência Social e/ou Saúde concomitantemente com a Educação, em cumprimento do disposto no art. 13, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Ministério Destinatário
1	43.844.273/0001-25	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	Guarulhos/SP	23000.032814/2019-27	Ministério da Cidadania (MC)
2	48.555.775/0001-50	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA	Guaratinguetá/SP	23000.005949/2020-53	Ministério da Saúde (MS)

